



PRINCÍPIOS, DIREITOS E DEVERES VOLUNTÁRIOS DO BEM

1. SÃO DIREITOS DO VOLUNTÁRIO:

- Obtenção de informação sobre a MSH, o seu funcionamento, os seus propósitos, missão e atividades.
- Acordo livre das condições de sua ação e compromisso voluntário, com indicação do tempo dedicado, respetivo cronograma e suas responsabilidades.
- Ter apoio e meios para exercer o seu voluntariado.
- Acreditação perante terceiros da MSH e seus beneficiários.
- A formação contínua necessária para manter a qualidade da sua prestação de serviços.
- Seguro contra qualquer risco sempre que a atividade assim o exija.
- Compensação das despesas decorrentes da prestação de serviços, em representação da MSH.
- Direito de participar do planeamento, execução e avaliação dos programas ou atividades em que colabora, com reconhecimento da sua ação voluntária.
- Direito de ser sócio da MSH

2. SÃO DEVERES DO VOLUNTÁRIO

- Cumprimento do compromisso adquirido com a MSH.
- Rejeição de qualquer contraprestação material que possa ser recebida pelos beneficiários ou outras pessoas.
- Confidencialidade das informações que podem ser obtidas dos beneficiários, conhecidos no quadro da sua ação voluntária.
- Lealdade e transparência à organização e à sua gestão.
- Lealdade e boa vontade para com os seus colegas, tanto voluntários como profissionais.
- Em caso de demissão, notificar com antecedência para não prejudicar o desenvolvimento da atividade em que colabora.

2.1 Confidencialidade

Os voluntários não podem ceder, revelar, utilizar ou referir, diretamente ou por interposta pessoa, quaisquer informações relativas à atividade da MSH ou ao exercício das suas funções, quando aquelas sejam consideradas como confidenciais em função da sua natureza e conteúdo pela direção da MSH.



2.2 Comunicação social

Nos assuntos relacionados com a atividade e a imagem pública da MSH, os voluntários não devem conceder entrevistas ou fornecer informações consideradas como confidenciais ou que não estejam ao dispor do público em geral, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, sem que, em qualquer dos casos, tenham obtido autorização prévia da direção da MSH.

Os voluntários deverão informar a direção da MSH sempre que pretendam escrever artigos para jornais ou revistas ou plataformas e redes sociais online ou concedam entrevistas à rádio ou à televisão relacionadas com as suas funções e atividades na MSH.

2.3 Relacionamento com outras instituições

Os contactos, formais ou informais, com representantes de outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, devem sempre refletir as orientações e as posições da Direção da MSH, se estas já tiverem sido definidas, devendo os voluntários pautar o seu relacionamento por critérios de qualidade, integridade, cortesia e transparência.

Os voluntários devem fornecer indicações e modo de procedimento sempre que considerem útil e vantajoso para a MSH o contato com outras instituições e de forma alguma estabelecer individualmente canais de comunicação e/ou acordos em nome da MSH.

Na ausência de uma orientação definida ou perante uma posição confidencial, os voluntários devem explicitamente preservar a imagem da associação MSH sobre determinado assunto quando se pronunciarem a título pessoal.

2.4 Relações entre os voluntários

Nas relações entre si, os voluntários devem respeitar o princípio de lealdade, o que implica não apenas o desempenho das funções profissionais que lhes estão atribuídas pela direção da MSH; o cumprimento das instruções dos responsáveis diretos de projeto, mas também a transparência e a abertura no trato pessoal com demais colegas e outros.

Os voluntários devem, designadamente, manter outros colegas intervenientes no mesmo assunto ao corrente dos trabalhos em curso e permitir-lhes dar o respetivo contributo.

São contrárias ao tipo de lealdade que se espera dos voluntários a não revelação aos colegas de informações indispensáveis para o decurso dos trabalhos, sobretudo com o objetivo de obter



vantagens pessoais, o fornecimento de informações falsas, inexatas ou exageradas, a recusa em colaborar com os colegas e a demonstração de uma atitude de obstrução.

Os voluntários que desempenhem funções de direção, coordenação ou de chefia devem instruir os seus subordinados de uma forma clara e compreensível, oralmente ou por escrito.

2.5 Utilização dos recursos da MSH

Os voluntários devem respeitar e proteger o património da associação MSH e não permitir a utilização abusiva por terceiros dos serviços e/ou das instalações.

Todos os equipamentos e instalações da MSH, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para uso institucional, salvo se a utilização tiver sido explicitamente autorizada pela direção.

Os voluntários devem, também, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas da MSH, com a finalidade de permitir a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis e salvaguardar a sustentabilidade ambiental.